Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 748/2021 – **Do Executivo-** Encaminha Veto total ao Autógrafo nº 142/2021, que institui no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação acerca do crime de perseguição (Stalking).

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável pela manutenção do Veto Integral ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de outubro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
03 / 11 / 2021
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

13 de outubro de 2.021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 748/2021

Of.GAB.nº **607/2021**
Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 142/2021, institui no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação acerca do crime de perseguição (Stalking).

O autógrafo em referência está sendo vetado pois cria custo imediato para Administração Pública local e está fora da atual previsão orçamentária.

Renovo nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÕES
Justiça e redação

DATA, 25/10/2021

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
19/10/21
Funcionária

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

***

AUTÓGRAFO Nº 142, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Institui, no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação acerca do crime de perseguição (Stalking)."

(Autora: Vereadora Aline Luchetta- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação sobre o crime de perseguição (Stalking), a ser realizada anualmente no mês de março de cada ano.

Art. 2º - A semana instituída no art. 1º passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização e Divulgação acerca do crime de perseguição (stalking) terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de conscientização e prevenção em relação ao crime de perseguição no Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com empresas da iniciativa privada para realizar os eventos previstos no Art. 3º desta Lei, bem como contar com a colaboração de outras entidades ou órgãos públicos.

Art. 5º - Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Rui Nova Onda
Presidente

Heldreiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021).